


DECRETO Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 28/04/2023


Sec. Adm. e Finanças
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Constitui e designa Comissão Especial Consultiva,
para acompanhamento e avaliação dos trabalhos
de remediação dos impactos socioambientais
provocado por derramamento de combustível em
corpos hídricos do município de Goiás, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições
que lhe conferem o Artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31/08/1981;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do CONAMA nº 460/2013; e

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 420/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída e designada, Comissão Especial com finalidade de
acompanhar e avaliar os trabalhos de controle e remediação dos impactos
socioambientais provocados por derramamento de combustível em corpos hídricos do
município.

§1. São designados(as) para integrarem a Comissão Especial criada por este Decreto
os seguintes membros:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

- a) Robson de Sousa Moraes.
- b) José Fernandes Júnior.

II - Conselho Municipal de Turismo:

- a) Marcos Antônio Porto.
- b) Jhonatan Soares Campos.

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Ubiratã Bernardes de Souza.

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Rodrigo Borges Santana

V - Secretaria de Planejamento:



a) Renan Barros Oliveira Neto.

VI - Secretaria de Agricultura:

a) Delcídio da Silva Moreira.

VII – Universidade Estadual de Goiás (UEG):

a) Murilo Oliveira Mendonça de Souza

VIII - Instituto Federal de Goiás (IFG):

a) Maria Eugênia de Oliveira Ferreira.

IX - Unidade de Conservação do Parque Estadual Serra Dourada e APA Súlivan Silvestre:

a) Maurício da Veiga Jardim Jácomo.

X. Corpo de Bombeiros:

a) Robledo Curado de Camargo.

Art. 2º. A Comissão Especial ora constituída, terá atribuições de acompanhamento dos estudos, análises e intervenções, relacionados ao controle e remediação de impactos socioambientais provocados por derramamento de combustível em corpo hídrico integrante do território municipal.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá executar as diligências que julgar pertinente, dentre outras:

I – Solicitar estudos e/ou acesso às análises técnicas das intervenções executadas para fim de remediação dos impactos ambientais;

II – Elaborar propostas de intervenção para remediação dos impactos ambientais;

Art. 3º. A Comissão Especial ora designada terá prazo de 90 dias para a realização de seus trabalhos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As atividades da Comissão Especial criada por este Decreto, não serão remuneradas, sendo seus Serviços consideradas como de Relevante Interesse Público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEIA
Prefeito